

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Nº da requisição de compras/serviços: 1310/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos de geração distribuída em prédios públicos do Município de Feliz/RS**, conforme Memorial Técnico Descritivo e projetos já aprovados junto à concessionária de energia elétrica.

1.2. O objeto envolve a aquisição, instalação, conexão e homologação de sistemas fotovoltaicos, incluindo módulos solares, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, dispositivos de proteção e demais componentes necessários, além da entrega de sistemas de monitoramento digital e treinamento da equipe de manutenção do Município.

1.3. O prazo máximo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de início. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

1.4. O objeto compreende a implantação de sistemas fotovoltaicos nos seguintes locais, devidamente identificados e detalhados no Memorial Técnico Descritivo:

ITEM	UNIDADE CONSUMIDORA	POTÊNCIA TOTAL (kWp)	QTD DE MÓDULOS	ÁREA (m²)
1	308555570 UBS São Roque	7,93	13	35,1
2	3085560334 UBS Escadinhas	10,98	18	48,7
3	3082809715 EMEI Sorriso Feliz	14,64	24	64,8
4	4002089397 EMEI Sorriso Feliz - ampliação	10,98	18	48,7
5	3082804255 EMEI Bem-me-quer	10,98	18	48,7
6	3082566326 EMEI Criança Feliz 1	3,66	6	16,2
7	3082442430 EMEI Criança Feliz 2	14,64	24	64,8
8	3085230206 EMEI Primeiros Passos	10,98	18	48,7
9	3085595917 EMEI Escadinhas do Saber	14,64	24	64,8
10	4002631389 EMEI Criança Esperança – novo	9,76	16	43,3
11	3083037074 EMEF Cônego Alberto Schwade	20,74	34	91,9
12	3082442434 EMEF Arthur Ernesto Gutheil	3,66	6	16,2
13	3082442436 EMEF Conselheiro João Braun	9,76	16	43,3
14	3085165727 EMEF Alfredo Spier	18,30	30	81,1

ITEM	UNIDADE CONSUMIDORA	POTÊNCIA TOTAL (kWp)	QTD DE MÓDULOS	ÁREA (m²)
15	4001693970 Quadra Poliesportiva Matiel	18,30	30	81,1
	TOTAL	179,95	295	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reduzir os elevados custos com energia elétrica nos prédios públicos do Município de Feliz/RS, diante da crescente demanda e da ausência de geração própria, que vem onerando o orçamento municipal.

2.2. A medida promove economicidade, sustentabilidade e eficiência energética, alinhada à Lei nº 14.133/2021 e à Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que regulamenta a micro e minigeração distribuída.

2.3. O processo consta no Plano de Contratações Anual de 2025, item 43, referente a placas fotovoltaicas, garantindo seu alinhamento ao planejamento municipal.

2.4. A modalidade licitatória sugerida é o **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos em prédios públicos, abrangendo:

- Preparação do local de instalação;
- fornecimento e instalação do kit completo com módulos, inversores, cabos e estruturas;
- instalação elétrica e estrutural;
- testes, conexão e operação;
- homologação junto à RGE;
- sistema de monitoramento/software digital para coleta de informações dos sistemas instalados;
- treinamento da equipe de manutenção do Município.

3.2. Todos os projetos das unidades consumidoras já se encontram aprovados junto à concessionária de energia elétrica, devendo o contratado executar conforme tais aprovações.

3.3. Caso a execução não seja realizada conforme o projeto técnico aprovado junto à concessionária de energia elétrica, o contratado será responsável por providenciar nova aprovação, sob suas expensas, dentro do prazo de vigência do contrato com a administração pública.

3.4. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as

necessidades da demanda, gerando como resultado economia de custos, previsibilidade orçamentária, eficiência energética, sustentabilidade ambiental e modernização da infraestrutura pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Normas aplicáveis: ABNT NBR 5410, NBR 16690, NBR 5419, NBR 16149, NBR 16612, Resoluções ANEEL nº 1.000/2021 e nº 1.059/2023, Resolução Homologatória nº 3.171/2023 e documentos da concessionária RGE (GED-15303)

4.3. Garantias mínimas exigidas:

- 10 anos para módulos fotovoltaicos e de 25 anos para seu desempenho de 85%;
- 10 anos para inversores;
- 10 anos para estruturas;
- 3 anos para instalação.

4.4. O contratado deverá:

- executar os serviços conforme projetos aprovados pela concessionária;
- fornecer todos os materiais novos, de primeira linha, com certificação INMETRO;
- recolher resíduos e dar destinação ambiental adequada;
- atender às normas de segurança do trabalho.

4.5. É facultada vistoria prévia pelos licitantes.

4.6. Poderá ser realizada subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente autorizada pelo contratante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

5.2. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados da ordem de início.

5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada e responsável pelo acompanhamento da execução.

5.4. Deverá ser emitida ART/CRT/RRT de responsabilidade técnica para cada unidade consumidora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”*

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. Vivian Flores Flach e a Sra. Caroline Mortari.

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Felipe Wehrmann e a Sra. Laura Elisa Schmitt.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento definitivo.

7.2. Em caso de serviços por etapas, poderá haver entrega de notas fiscais parciais, desde que relacionadas à implantação e operacionalização finalizada de cada um dos sistemas contratados.

7.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor unitário do kit completo para cada uma das unidades consumidoras, de forma a permitir os pagamentos parciais, se for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de julgamento: menor preço global.

8.2. Os licitantes deverão comprovar experiência técnico-profissional e técnico-operacional em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, ou seja, de implantação de sistemas fotovoltaicos de geração distribuída, mediante a apresentação de:

- Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional competente (CREA, CFT/CRT ou CAU), conforme a atividade. Deverá ser apresentado o documento solicitado independente da jurisdição do licitante.
- Certificado de Inscrição e Regularidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, expedido pelo respectivo Conselho de Classe (CREA, CFT/CRT ou CAU), vinculando-o à Pessoa Jurídica licitante. Deverá ser apresentado o documento solicitado independente da jurisdição do licitante.
- Prova de a empresa possuir profissional detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, CFT/CRT ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, relacionadas a **implantação de sistemas fotovoltaicos**

de geração distribuída que somam o mínimo de 147 módulos (placas) instalados ou 89kWp de potência.

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional que comprove que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto da presente contratação, relacionadas a **implantação de sistemas fotovoltaicos de geração distribuída que somam o mínimo de 147 módulos (placas) instalados ou 89kWp de potência.** Ressalta-se que o referido atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA, CFT/CRT ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA, CFT/CRT ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

8.3. Para empresas ou profissionais que possuem registro no CREA, CFT/CRT ou CAU de outra jurisdição, deverá ser apresentado visto para exercer atividades no Estado do Rio Grande do Sul. Essas exigências se aplicarão somente à empresa vencedora da licitação, como condição para assinatura do contrato, não sendo requeridas para participação no certame. O prazo para apresentação dos vistos será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

8.4. Destaca-se que o quantitativo mínimo de 147 módulos (placas) instalados e 89kWp de potência referem-se ao percentual de 50% do total previsto no quantitativo global da contratação.

8.5. É permitida a soma de quantitativos de diferentes atestados de capacidade técnica, com o objetivo de atingir o mínimo exigido pelo edital de licitação.

8.6. O fornecedor contratado deverá apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Justifica-se a não aplicação do parcelamento (art. 47 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global total estimado da contratação é de R\$ 384.688,19 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Projetos e Obras Estruturantes, nos termos do Decreto Municipal nº 5.320, de 13 de dezembro de 2023.

9.2. Vislumbra-se que o valor está de acordo com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. A presente contratação utilizará recursos das dotações orçamentárias que serão indicadas no processo pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Feliz, 13 de outubro de 2025.

Maico Vogel
Chefe de Gabinete do Prefeito
Setor de Projetos e Obras Estruturantes